



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
DECRETO Nº 9698 , DE 30 DE OUTUBRO 2001.

Dá nova denominação às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Nova Mamoré, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, bem como o disposto no Decreto nº 8367, de 4 de junho de 1998, alterado pelo Decreto nº 8825, de 27 de agosto de 1999,

DECRETA:
=====

Art. 1º As Escolas abaixo relacionadas, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Nova Mamoré, passam a vigorar com a denominação a seguir:

I – Escola Estadual de Ensino Fundamental “PROFESSOR SALOMÃO SILVA”, situada na Rua Raimundo Fernandes, s/n, Bairro Cidade Nova;

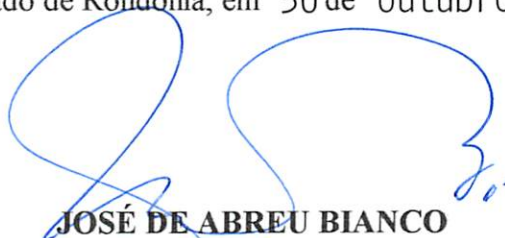
II – Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “CASIMO DE ABREU”, situada na Av. José Ribeiro da Costa, s/n, Centro; e

III – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos “PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE”, situada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro Planalto.

Art. 2º Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelos estabelecimentos de ensino, com a denominação por ele adotada até a expedição deste Decreto.

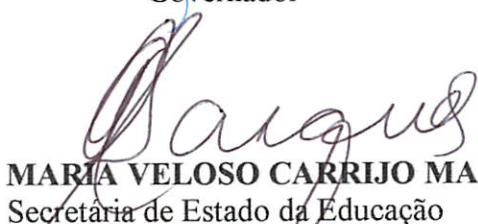
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador



SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES
Secretária de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

De nova denominação as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Nova Mineração e suas paróquias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 82, inciso V, da Constituição Estadual e considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a disposição do Decreto nº 8907, de 4 de junho de 1998, alterado pelo Decreto nº 8227, de 27 de agosto de 1998.

DECRETA

Art. 1º As Escolas acima mencionadas, pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Nova Mineração, passam a vigor com a denominação a seguir.

I - Escola Estadual de Ensino Fundamental "PROFESSOR SAI OM/O SILVA", situada no Bairro Esmeraldas - Nova Mineração.


II - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "CASINO DE SERRA", situada no Bairro Jardim da Costa - Nova Mineração.

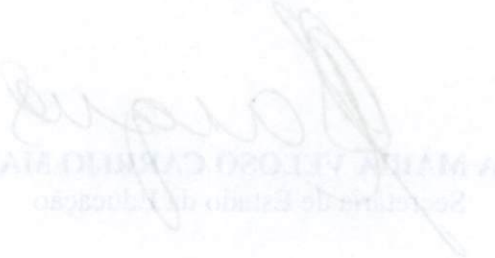
III - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos "PROFESSORA DORAL B. SALES CAYALAN", situada no Bairro Jardim Vargas, no Bairro Esmeraldas.

Art. 2º Ficam cancelados os documentos institucionais e pedidos e os processos em andamento relacionados às escolas, com a denominação por sie adotada na respectiva base de dados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de OUTUBRO de 2001, 117ª Sessão Legislativa.


JOSE FABRICIO BIANCO
Governador


SÁBICA MARIA VELLOSO CARMO BIANCHI
Secretária de Estado de Educação